

LEI Nº 106/ 91, de 15 de maio de 1991.

"Cria a Escola Municipal ALTINA ABREU PARENTE, no Distrito de Taquarussú".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal já em funcionamento com a seguinte denominação e localização: Escola Municipal ALTINA ABREU PARENTE, localizada no Distrito de Taquarussú.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmas, 15 de maio de 1991, 170º da Independência, 103º da República, 3º do Estado do Tocantins e 2º de Palmas.

FENELON BARBOSA SALES
Prefeito Municipal